

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2013 SMS****Processo n.º 7.889/2013**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público que fará realizar no **DIA 06 DE MAIO DE 2013, ÀS 14h:30'**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** para seleção da proposta mais vantajosa visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAMDIL – PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO COM LIMITAÇÕES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/10

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 7.889/2013 – 27/02/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Única

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAMDIL – PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO COM LIMITAÇÕES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

8.1 Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2 Início de Recebimento propostas eletrônicas: **05/05/2013 a partir das 08:00 horas.**

8.3 Recebimento das propostas: **06/05/2013 até às 10:00 horas**

8.4 Abertura das propostas eletrônicas: **06/05/2013 às 10:00 horas.**

8.5 Início da sessão de disputa eletrônica: **06/05/2013 às 14:30 horas.**

8.6 **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

8.7 A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

9. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade: 2037

Elemento: 44.90.52.00

Subelemento: 02

FR: 23

Valor: R\$51.020,00

Origem: Tesouro Municipal e Federal

10. Vigência do contrato

Proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei.

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento**11.1. Prazo de entrega**

30 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**12.1. Habilitação jurídica**

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF.**

12.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

12.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **quando necessário.**

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 12.2.6.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
- 12.2.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.

- 12.2.8.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte “A”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.9 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- 12.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.

- 12.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em:
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.4.3** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.

- 12.4.4** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em:
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 12.4.5 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Declarações necessárias para habilitação)

- 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.2 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

- 12.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.

12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação: EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

- 12.7.1 Declaração do Fabricante ou revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano (**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**). A presente declaração deverá fazer referência ao presente edital. Se o fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante.

- 16.7.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12.7 Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 12.7.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 13.1 Pregoeira Responsável:** Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e nº 14.998/2013.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

13.2 Endereço: Rua Coronel Gugé, 211, Centro – CEP 45.000-510. Vitória da Conquista- BA

13.3 Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

13.4 Horário: 08:30 às 11 das 14:30 às 17:00

13.5 Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.6 E-mail: licitacao.saudevc@gmail.com ou cyntia_gma@yahoo.com.br

13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14 Índice de Anexos

14.1 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

A presente licitação tem por escopo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAMDIL – PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO COM LIMITAÇÕES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório.

- 1.1** O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$51.020,00 (cinquenta e um mil e vinte reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2** **Local de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no DESERG, situado à Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Patagônia, CEP 45065-020. Vitória da Conquista – BA.
- 1.3** A forma de fornecimento será **IMEDIATA**, 30 dias a contar da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo fornecedor vencedor do lote licitado.
- 1.4** **Responsável técnico:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas ao Sr. Clédio Lean, Gerente de Transportes / Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através dos telefones: (77) 3429-7413, disponíveis em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital
- 1.5** **Especificação para elaboração da proposta de Preço**
 - 1.5.1** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
 - 1.5.2** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - 1.5.3** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - 1.5.4** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
 - 1.5.5** O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - 1.5.5.1** A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

1.5.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto art. 36 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme Anexo V.

3.2 A contratada deverá observar as seguintes cláusulas no ato da assinatura do contrato:

3.2.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. OBJETO:**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO FURGÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAMDIL – PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO COM LIMITAÇÕES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 3.2** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, **através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;**
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **0800 729 0500** ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.
- 4.4. Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:
<http://www.ba.tmmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico [Licitações-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8 – DA PARTE A – PREÂMBULO DO EDITAL**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- 5.4. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- 5.5. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.6. Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “**informações adicionais**” do **Formulário Proposta**;
- 5.7. O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9. A proposta de preços deve conter **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, **PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**.
- 5.10. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no **MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA (ANEXO IV)**, parte integrante deste edital.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 5.11. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do e-mail licitação.saudevc@gmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.12. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- 5.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.14. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15. **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A partir do horário previsto no **item 8 - PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A – PREÂMBULO DO EDITAL**.
- 10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 10.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010;
- 10.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.9.2** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP;
- 10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.3.1** O ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 10.9.5** Após o encerramento dos lances, o ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- 11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

- 13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

- 15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.
- 16.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 16.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “d” do item 15.1.
- 16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 18.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 18.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- 18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 18.11.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2013.

Cintia Alves da Silva Araújo
Matrícula nº 09-10381-3
Pregoeira

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencia nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO LOTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

Lote 01 – VEÍCULO					VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QUANT.	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1.1	VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo furgão, 0 km (zero quilômetro), cor branca, motor transversal, 1.4 flex (gasolina / etanol) ou superior, transmissão dianteira 4x2, direção hidráulica, 05 portas (portas laterais traseiras deslizantes), capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, travas elétricas, vidros elétricos, ano e modelo atual.	Un.	01		51.020,00	51.020,00
Valor total do Lote 01 →						R\$ 51.020,00

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- O campo de “informações adicionais”, sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.
- A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica autorizada no município de Vitória da Conquista para o lote 03 (TRÊS).
- A empresa obriga-se, independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas.
- A empresa deverá fornecer Manual de Operações em português.
- Caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização dos itens arrematados, a empresa deverá disponibilizar outro item com metodologia semelhante sem ônus.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: ____ dd (mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos)
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

Lote XX (XXX)

Item n°.	Descrição do Produto	MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total
X	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	X,XX	X,XX

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, _____ de _____ de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NESTE ANEXO.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.733.517-34, residente e domiciliado na Rua I, Quadra I, casa n.º 24, Morada do Bem Querer, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, nacionalidade, profissão, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO**, conforme processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2013**, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **veículo automotor novo, tipo furgão, com capacidade mínima para 05 passageiros, para atender às necessidades do PAMDIL – Programa Municipal de Atendimento Domiciliar ao Idoso com Limitações, junto à Secretaria Municipal de Saúde SMS**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Descrição do Lote N.º 01	Quant.	VI.Unit	VI.Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 2.2. O veículo será entregue pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no DESERG, situado à Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Patagônia, Cep. 45065-020, Vitória da Conquista- BA.
- 2.3. O veículo deve ter o prazo de garantia de, no mínimo 01 (um) ano, independentemente de quilometragem, a contar da data da entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Terceira – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua e término em _____ de _____ de _____, ficando, porém, a **CONTRATADA** vinculada ao presente contrato, pelo tempo de garantia do veículo.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1. Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, cujo valor unitário encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do bem e emissão da nota fiscal.
- 4.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - 4.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
 - 4.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - 4.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 5.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer peça integrante do veículo, que esteja danificada, durante o período de garantia.
- 6.2. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometa a integridade do produto;
- 6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, como se aqui estivessem transcritas;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade Civil, Administrativa e criminalmente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como por fraudes e corrupção na forma definida neste contrato;.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 8.1.1. advertência;
 - 8.1.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 8.1.3. descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - 8.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - 8.1.5. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - 8.1.6. multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos deste contrato, define como fraude e corrupção as seguintes práticas:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 2037, Elemento 44.90.52.00, Sub-elemento 02 e Fonte de Recurso 23.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, xxxxx de 2013.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF : _____

2. _____
CPF : _____

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 044/2013 - SMS
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.

Vitória da Conquista ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro. CEP. 45.000-510
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 / 7412
Fax: 0xx 77 3429 - 7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2013 – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

